



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 445/2009.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Infra-estrutura Urbana III – Cód. 1.0025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados à realização de obras de infra-estrutura.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Infra-estrutura Urbana III - Cód. 1.0025, passando a constar nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 400/08, com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a realização de obras de infra-estrutura.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
02.05.02 – Depto. de Obras
4.4.90.51.00 – 05.100.13
15.451.0007.1. 0025 – Obras e Instalações – Infra-estrutura Urbana III R\$ 150.000,00

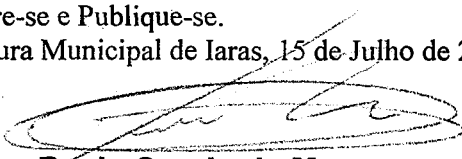
Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 15 de Julho de 2009.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal